

**LEI Nº. 2.218/2001 DE 31/05/2001**

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contratações de 20 (vinte) Servidores para o cargo de **Serventes** e 30 (trinta) Servidores para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de 01 (um) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no interior do Município, onde não existe pessoal aprovado em concurso público, aptos à nomeação.

**Art. 2º.** - As contratações autorizadas pelo Artigo 1º. dar-se-ão a título precário e provisório, através de ato designativo, contendo as disposições julgadas necessárias, não criando para os designados qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo.

**Art. 3º.** - A remuneração relativa às contratações prevista no Artigo Primeiro desta Lei, será equivalente ao nível I da Letra "A" constante do Quadro de Carreira e Vencimentos da Municipalidade.

**Art. 4º.** - Os Contratados em caráter provisório, também farão jus ao décimo terceiro salário e férias, ao tempo de serviço prestado.

**Art. 5º.** - O tempo de serviço originado das contratações, não será contado para fins de vantagens e estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licença.

**Art. 6º.** A rescisão do Contrato temporário antes do prazo para o término ocorrerá:

- I - A pedido dos contratados;
- II - Por conveniência Administrativa a juízo da Autoridade que procedeu às contratações;
- III - Quando os contratados incorrerem em falta grave ou disciplinar;
- IV - Por ineficiência no desempenho do cargo.

**Art. 7º.** - O Regime Jurídico das contratações autorizadas nesta Lei, é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Linhares - Lei nº. 1347/90.

**Art. 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia **15 de maio de 2001**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos

## Recursos Humanos